



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Fama-MG.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONSISTENTES EM INSTALAÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA, UM JATO COM ULTRASSOM E COMPRESSOR.

Item	Quantidade	Descrição	UND	Valor unitário	Total
1	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONSISTENTES EM INSTALAÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA, UM JATO COM ULTRASSOM E COMPRESSOR.	KG	R\$ 1.056,67	R\$ 1.056,67
					R\$ 1.056,67

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de prestação de serviços de instalação de equipamentos odontológicos, com base na Lei nº 14.133/2021, na necessidade de otimizar a eficiência e a segurança dos serviços de saúde odontológica. A lei estabelece que a administração pública pode contratar serviços técnicos especializados para a execução de projetos que demandem conhecimentos específicos, como a instalação de equipamentos complexos.



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

A instalação dos equipamentos odontológicos demanda conhecimentos técnicos especializados, que não estão disponíveis na estrutura administrativa, o que revela a necessidade de profissionais qualificados para a instalação, configuração e calibração dos equipamentos.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo CSIS.

5.1. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 A prestação dos serviços deverão ser realizados pela empresa vencedora deste Aviso de Dispensa de Licitação, no município de Fama, nas instalações da Nova Unidade Básica de Saúde.

6. DO PRAZO DE SERVIÇOS

6.1. A empresa fica obrigada a fornecer os produtos, nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de serviço, no prazo não superior a 03 (TRÊS) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de serviços.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8- DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

9.1. Dotação orçamentária: Reduzido: 336– fonte de recurso 1.500.95.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao departamento de compras da Prefeitura de Fama - MG;

Fama, 22 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente



EDSON PRADO FUTEMMA

Data: 22/05/2025 11:00:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Prado Futemma

Secretário Municipal de Saúde